

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SANTA RITA

UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS SR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA
EDITAL Nº 001/2022

ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Diretor Técnico de Saúde III, do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS-SR da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, comunica que o Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Psiquiatra, com inscrições realizadas no período de 10/10/2022 até 20/10/2022, não teve candidatos inscritos, ficando encerrado demais procedimentos relativos ao mesmo na presente data.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”
CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

I. E. Nº: 010/2022
EDITAL Nº: 110/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25/05/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vagas nos cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – I.E. Nº: 010/2022

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 01, em 20/01/2022, de acordo com o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 60.449/2014.

2 O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (site: www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br).

3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato, descrita no Capítulo XXI deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

4 As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e do site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

5 O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 180/1978, e será regido pela Lei nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

6 As fases do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

8 Informações relativas aos cargos, lei(s) complementar(es) que rege(m) os cargos, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos constam no Anexo I deste edital.

9 Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste edital.

10 Relação de condições específicas e ajudas técnicas disponíveis para realização de prova constam no Anexo III deste edital.

11 Requerimento para solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição consta no Anexo IV deste edital.

12 Autodeclaração para fazer jus ou não ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta no Anexo V deste edital.

13 Cronograma de fases consta no Anexo VI deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261/1968, e suas alterações.

2 A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIX deste edital.

3 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, podendo o INSTITUTO QUADRIX excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no site www.quadrix.org.br, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.1 O boleto bancário estará disponível no site www.quadrix.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, acessando novamente o sistema de inscrição.

4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.4 Para realizar o pagamento via PIX o candidato deverá:

- utilizar a função de “copia e cola” do código PIX que consta no boleto, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou

- acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho para a imagem do QRcode que consta no boleto e concluir a transação.

4.5 Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.

4.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é o INSTITUTO QUADRIX.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando o horário limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

4.9 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

5 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

8 As inscrições e(ou) pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto ou forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento, pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.

9 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período.

9.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada, sendo entendida como efetuada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.

9.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

11 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

12 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar do deferimento das inscrições na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

12.1 Do resultado preliminar do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

12.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo do deferimento das inscrições na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

13 O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante divulgação no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), quando:

- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- efetuar pagamento fora do período estabelecido;
- preencher o formulário de inscrição de modo indevido;

ou

- não atender as condições estipuladas neste edital.

14 As inscrições somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

15 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 e pela Lei nº 12.782/2007.

15.1 Para ter o benefício da redução de taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

- ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, mediante a apresentação da certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

- perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estiver desempregado, mediante a apresentação de comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

15.2 Para ter o benefício da isenção de taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.147/2005, o candidato deverá comprovar ser doador de sangue, mediante a apresentação de documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando



